



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Terça-feira • 15 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 1509

Esta edição encontra-se no site: www.quixabeira.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decisão Administrativa - Edital nº. 040/2018 Processo Administrativo nº. 124/2018 Concorrência nº. 01/2018**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA-BA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



DECISÃO ADMINISTRATIVA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA-BA, REGINALDO SAMPAIO SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 28 DE MARÇO DE 1990,

Considerando que, nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando que o art. 3º da Lei 8.666/1993 informa que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

Considerando que é dever da Administração Pública tratar, de forma idêntica, todos os licitantes que se encontrem na mesma situação jurídica, garantindo que seja dada oportunidade de participar do certame licitatório a todos aqueles que tenham condições de cumprir o futuro contrato e proíbe que sejam feitas discriminações injustificadas no julgamento das propostas;

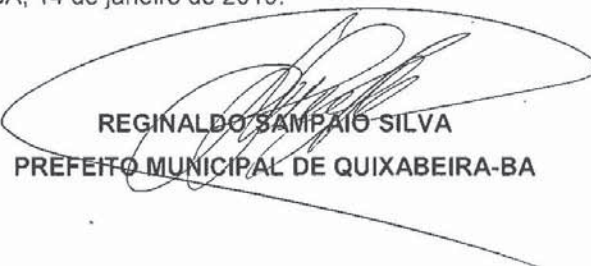
Considerando ainda a manifestação do Tribunal de Contas da União - TCU, apensado nos autos do Processo Administrativo TC 037.027/2018-2, de Relatoria do Ministro Benjamin Zymler, que após provocação de pessoa interessada,

encontrou indícios de possíveis irregularidade no Edital nº 040/2018, do Processo Administrativo 124/2018, da Concorrência 01/2018,

RESOLVE ANULAR o Processo Administrativo Licitatório nº 124/2018, tornado público através do Edital nº 040/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de escola com 12 salas de aulas, no Município de Quixabeira – Bahia.

Com o fim de aplicar o quanto disposto nesta Decisão, deve o departamento responsável, da Prefeitura Municipal de Quixabeira-BA, adotar todos os atos necessários, notadamente a notificação por escrito das empresas que demonstraram interesse em participar do certame, nos termos do o art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993.

Quixabeira-BA, 14 de janeiro de 2019.



REGINALDO SAMPAIO SILVA
PRÉFETO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA-BA